



MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 70



No dia 17 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.781.346/0001-04, com sede à R PADRE ABEL nº 332 CEP 37925-000 – Piumhi-MG neste ato legalmente representado por **PAULO CÉSAR VAZ**, portador do CPF nº **01336953101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA **CNPJ:** 34.075.109/0001-00

Representante: LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS

Telefone: (35) 4103-1011

Email: licitamldobrasil@gmail.com

Endereço: Rua Doutor Carvalho, 123 - Centro, Passos - MG - 37900-100

Item: 67	Quantidade: 11,00	Unidade: Unid.	Marca: AMAPÁ	Modelo: GRA 1/16	Preço Unitário: R\$ 829,00	Valor Total: R\$9.119,00
-----------------	--------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Roupeiro de aço. Com 16 portas e totalmente montável. Confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável que dispensa a utilização de parafusos, possui 1 vão com 4 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, com fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta). Acompanham o produto: dois cabides de encaixe por vão, pés removíveis na cor preta em polipropileno alto impacto medindo 122mm, com regulagem de altura de 16mm fixados ao produto por canaletas ponteadas de aço em chapa # 26. ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADO PRONTO PARA INSTALAÇÃO E USO.

Total: R\$ 9.119,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2025**, a contar do dia **17/07/2024**.

1. **DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral, em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº.33/2024.
 - 2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Piumhi - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei 14.133/2021.
4. **DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos

bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Piumhi - MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apreciação do pleito.

4.4 O procedimento para alteração dos preços registrados, nas hipóteses do art. 56 do Decreto 5.357/2023, deverá nortear-se pelo procedimento previsto nos arts. 57 e 58 desse mesmo Decreto.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade **de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 53 do Decreto 5.357/23.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Conforme disposto no Termo de Referência do Edital, aplicando-se ainda, as disposições sobre recebimento provisório e definitivo constante do art. 68 do Decreto 5.357/23.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

1. a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
2. b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
3. c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
4. d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
5. e) Demais atribuições constantes do art. 41 do Decreto nº5.357/23.

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

1. a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
2. b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
3. c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
4. d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
5. e) Observar os prazos estipulados.
6. f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
7. g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
8. h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
9. i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
10. j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;

11. k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
12. l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
13. m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
14. n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
15. o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
16. p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
17. q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica
18. r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

1. a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
2. b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
3. c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
4. d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
5. e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
6. e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
7. f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
8. g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9. h) Demais situações previstas no art. 59 e 60 do Decreto 5.357/23.

8.2. Por acordo entre as partes:

1. a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
2. b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
3. c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação nos termos do art. 72 da LOM e correspondência a ela encaminhada eletronicamente.
4. d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento

convocatório.

5. e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.

11. **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO

Assinado de forma digital por:

PAULO CÉSAR VAZ
01336953101

Dados: 24/07/2024 10:56:03

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS LTDA
34.075.109/0001-00

Assinado de forma digital por:

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
85846376649

Dados: 23/07/2024 11:22:29